



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**UNIDADE DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA USO HOSPITALAR**

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar da melhor forma possível a aquisição dos enxovais para uso hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Potim ao longo de 12 (doze) meses, visando a garantia da segurança do paciente, prevenção de infecções hospitalares, reposição de estoque devido ao desgaste natural e melhoria da qualidade do atendimento;

2.2 A falta desses suprimentos compromete o funcionamento dos serviços e a adesão da população aos programas de saúde. Assim, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, garantindo que as ações não sofram interrupções.

### 3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 As quantidades foram estimadas com base no calendário de atividades realizadas pela Secretaria de Saúde, na população atendida, na análise da frequência dos eventos e no público-alvo de cada tipo de atividade realizada.

3.1.1 A estimativa foi realizada considerando a UBS Dr. José Francisco de Almeida Mileo que realiza o atendimento à população em geral.

3.1.2 Quantidade atual de lençóis:

Atualmente, a Secretaria de Saúde com 130 lençóis em uso.

3.2 Estado atual dos lençóis:

Todos os lençóis estão apresentando manchas e desgaste acentuado devido ao uso contínuo e à exposição a produtos químicos utilizados nos processos de limpeza e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

desinfecção. Ressalta-se ainda que, em diversas ocasiões, a empresa responsável pela lavagem do enxoval não consegue atender à demanda em tempo hábil, ocasionando escassez temporária e comprometendo a continuidade dos atendimentos e o cumprimento das normas sanitária.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
1	LENÇOL HOSPITALAR NA COR VERDE-CLARA, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSTO POR 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM CAMA HOSPITALAR DE MEDIDA PADRÃO 2,00M X 0,90M X 0,15M	UN	700
2	FRONHA HOSPITALAR NA COR VERDE-CLARA, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSTA POR 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NO TAMANHO DE 50 X 70CM	UN	700
3	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO AZUL ESCURO, NO TAMANHO 1,50M X 2,20M	UN	35
4	LENÇOL PARA MACA NA COR VERDE-CLARO, NO TAMANHO 2,20M DE ALTURA X 1M DE LARGULA	UN	150
5	TRAVESSEIRO ENCAPADO NAPA COM ZIPER, NA COR AZUL, NO TAMANHO 70 X 50CM	UN	20
6	CAPA PARA COLCHÃO DE CAMA HOSPITALAR, NA COR AZUL, COM ZIPER, NO TAMANHO DE 1,88 X 88 X 12 (D33)	UN	10

## 4 DO VALOR ESTIMADO

4.1 Considerando o levantamento de mercado realizado e o quantitativo solicitado o valor do estimado para esta contratação é de aproximadamente **R\$ 56.060,78 (cinquenta e seis mil e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MÉDIA VALOR UNIT.	MEDIA VALOR TOTAL
1	LENÇOL HOSPITALAR NA COR VERDE-CLARA, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSTO POR 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COMPATÍVEL COM CAMA HOSPITALAR DE MEDIDA PADRÃO 2,00M X 0,90M X 0,15M	UN	700	R\$ 46,44	R\$ 32.508,00
2	FRONHA HOSPITALAR NA COR VERDE-CLARA, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, COMPOSTA POR 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NO TAMANHO DE 50 X 70CM	UN	700	R\$ 19,296	R\$ 13.507,20
3	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO AZUL ESCURO, NO TAMANHO 1,50M X 2,20M	UN	35	R\$ 57,156	R\$ 2.000,46
4	LENÇOL PARA MACA NA COR VERDE-CLARO, NO TAMANHO 2,20M DE ALTURA X 1M DE LARGULA	UN	150	R\$ 42,376	R\$ 6.356,40
5	TRAVESSEIRO ENCAPADO NAPA COM ZIPER, NA COR AZUL, NO TAMANHO 50 X 70CM	UN	20	R\$ 50,354	R\$ 1.007,08
6	CAPA PARA COLCHÃO DE CAMA HOSPITALAR, NA COR AZUL, COM ZIPER, NO TAMANHO DE 1,88 X 88 X 12 (D33)	UN	10	R\$ 68,164	R\$ 681,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.060,78</b>
--	--	--------------	----------------------

**4.2** No entanto para a formalização do processo de dispensa e antes de sua publicação é necessário que seja realizada a conferência dos valores e a realização de orçamentos complementares caso necessário, para que o preço estimado esteja o mais próximo possível da realidade do mercado.

## **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021)**

**5.1** A contratação se dará pelo **menor preço unitário**, conforme especificações técnicas, permitindo que mais de uma empresa seja contratada, desde que atenda a toda documentação solicitada na fase de habilitação.

**5.2** Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

### **5.2.1** Destaca-se os Ramos de Atividade a seguir especificados:

*1351-1/00 - Confecção de artigos de cama, mesa e banho;*

*4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;*

*4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;*

*4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;*

*4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;*

*4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;*

*1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.*

**5.3** O limite de preços para aceitação da proposta será o valor de referência utilizado pela Administração, inclusive aos preços unitários.

**5.3.1** A proposta deve ser apresentada pelos fornecedores contendo, valor unitário, valor e a marca de cada item ofertado;

**5.4** Os produtos a serem adquiridos devem atender às regulamentações técnicas pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade no consumo. Destaca-se a necessidade de os produtos apresentarem obrigatoriamente, as seguintes condições:

**a) Embalagens:** Original contendo, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote de fabricação, nome e endereço, quantidade, cor e características;

**I.** Não serão aceitos os produtos em que a embalagem esteja com vazamento, fechamento imperfeito, com a presença de furos, cortes ou amassada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

**b) Validade:** Apresentar prazo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, observando-se que o(s) produto(s) somente serão recebidos até 60 (sessenta) dias após a data de fabricação;

**c) Armazenamento:** Apresentar condições adequadas de armazenamento e transporte, quando for o caso.

**5.5** A empresa deverá comprovar, na fase de habilitação por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a capacidade de fornecimento do objeto pleiteado neste certame.

**5.6** Para esta contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.7** A formalização da contratação ocorrerá por meio da dispensa eletrônica, e a mesma deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 6 DA MODALIDADE ESCOLHIDA

**6.1** Dentre as alternativas analisadas, a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.1** Essa modalidade garante o atendimento contínuo, possibilitando que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades, possibilita o cumprimento do calendário, evita o acúmulo excessivo de estoque, e o risco de vencimento dos produtos, preservando a qualidade e integridade dos gêneros alimentícios fornecidos.

**6.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.3** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.4** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

## 7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1 Será declarado vencedor a empresa que apresentar o **Menor preço por item**, durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital.

7.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1 A previsão de entrega, do objeto é considerada como sendo **IMEDIATA**, após recebimento da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após emissão da Nota de Empenho, para realizar a entrega dos itens. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.2 Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

8.1.3 O fornecedor deverá incluir na nota fiscal ou documento de cobrança a descrição dos equipamentos, valor unitário e valor total, número de pedido e empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

8.2 Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 - B, Bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

endereço previamente informado pela requisitante no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 16h30min.

**8.2.1** Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrente do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

**8.3** Os itens deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria demandante, mediante pedido e empenho enviados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, para o e-mail informado na proposta, portanto cabe à empresa manter seus dados atualizados;

**8.4** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável pelo recebimento e conferência, o direito de não recebimento do mesmo, caso não se encontre em condições satisfatórias ou não atenda as especificações;

**8.4.1** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acima descrito, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.3** Caso o produto entregue não corresponda às exigências, a empresa arcará com os custos de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação;

**8.5** A Contratada deverá entregar o objeto de acordo com a legislação vigente, em especial a ABNT e NBR indicadas, quando for o caso, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 60 (sessenta) dias.

**8.6** O transporte do objeto contratado, quando feito por transportadora, deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

**8.6.1** Quando necessário o transporte de produtos em condições especiais, os mesmos deverão ser devidamente acondicionados, em caixas que evitem a entrada de luminosidade, dentre outros e quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

**8.6.2** Deverá a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado e devem estar em língua portuguesa, quando for o caso. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens solicitados conforme as especificações descritas no edital, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido;

**9.1.1** A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Secretaria solicitante. Em caso de substituição, a empresa deverá formalizar a solicitação com as devidas justificativas, para que seja encaminhado para análise e aprovação.

**9.2** A empresa é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos no Edital e garantir o fornecimento dos produtos durante o período de vigência do contrato, sempre que for solicitado, por meio de Pedido e empenho formalmente enviados pelo setor de compras e licitações;

**9.3** As despesas decorrentes de frete, transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional ao contratante, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**9.4** Realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.

**9.5** Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

**9.6** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

### 10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**10.1** Solicitar os produtos conforme a necessidade, respeitando as regras da Dispensa Eletrônica, e prestar a(s) CONTRATADA(S) todas as informações necessárias para a fornecimento dos produtos conforme solicitado;

**10.2** Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

**10.3** Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

**10.4** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11 DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pelo setor responsável após conferência fiscal e liquidação, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos itens que deveram ser entregues acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) e toda a documentação pertinente inclusive a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.

**11.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**11.3** Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**11.4** De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

**11.5** As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**11.6** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do Município, vigente e futuro, suplementado se necessário for.

**12.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Considerando a necessidade da aquisição dos produtos supracitados para uso contínuo, verifica-se que a melhor opção é a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, conforme previsto na **LEI 14.133/21 – ART. 75, INCISO II, visando à economicidade, a eficiência e a otimização dos recursos**, de forma planejada e eficiente. O planejamento correto dessas aquisições, evitará o desperdício de recursos e garantirá a disponibilidade dos produtos quando necessário.

Potim, 06 de abril de 2026.

---

LAURA MAGALHÃES MEIRELES  
Secretária Municipal de Saúde